



Departamento Nacional de Produção Mineral

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

Setor de Autarquia Norte - SAUN Quadra 01 Bloco B Sala 3T Edifício DNPM
SEDE telefone (61) 3312-6862/(61) 3312-6828

EDITAL Nº 13/2016

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 48400.700219/2016-00

TIPO LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 06/12/2016

HORÁRIO: 10h (Horário de Brasília/DF)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br (por meio do Sistema Pregão Eletrônico)

PREGOEIRO: CLAUDEMBERQUE MONTEIRO FERREIRA (Port. 70.031 de 12/08/2016 - DOU 26.08.2015).

UASG: 323002

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 8.876, de 2 de maio de 1994, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 00.381.056/0001-33, mediante pregoeiro autorizado, torna pública aos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO**, autorizada no processo em epígrafe, regida pela **Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006, **Decreto 8.538/2015, IN SLTI/MPOG nº 1** de 19 de janeiro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº. 8.666/93**, suas alterações e demais disposições aplicáveis neste Edital e seus Anexos.

Cópia do edital poderá ser obtida através do site www.comprasnet.gov.br ou no endereço Setor de Autarquias Norte, Quadra 01, Bloco B, Brasília-DF, CEP: 70041-903.

1. DO OBJETO

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para realização de tratamento de óleo e secagem do transformador**, atendendo, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na **IN SLTI/MPOG nº 1**, de 19/01/2010 e conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I deste edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.3.2. ANEXO II - Modelo da Proposta

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados ao DNPM, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, a cargo do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, com Programa de Trabalho 22.122.2119.2000.0001- ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE, - PTRES 091661 - Elementos de Despesa 339039-17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

2.2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 17.000 (dezessete mil reais)**.

3. DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica e dar-se-á pela atribuição, aos interessados, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio:

www.comprasnet.gov.br.

3.1. O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de "login" e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005)

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste **Pregão Eletrônico, interessados** (Empresa Individual, Sociedades Empresárias, **inclusive empresas classificadas como ME/EPP e Cooperativas**), **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, mediante o atendimento das seguintes condições:

4.0.1. Estiverem **credenciados/habilitados** no COMPRASNET para participar do Pregão Eletrônico e possuírem a acesso ao sistema eletrônico, **por intermédio de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto**

à **SLTI**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização (art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

4.0.2. Manifestar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.0.3. Responsabilizar-se pelo uso da senha de acesso, ciente de que é de sua responsabilidade exclusiva qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DNPM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.0.4. Estar cadastrado e habilitado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº. 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº. 4.485/2002.

4.0.5. Obedecer a todas as condições estabelecidas, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.0.6. Apresentar os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por intermédio de autenticação pelo Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio (servidor público), em cotejo com os originais;

4.0.7. Arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

4.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o **terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas** (parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002).

4.2. **Não será admitida nesta licitação a participação de:**

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Interessados que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.2.3. Interessados que estejam com o **direito de participar de licitação suspenso** ou que estejam impedidos de contratar com órgão da Administração direta ou indireta, ainda que, quando da oportunidade da aplicação da penalidade do inciso III, do art. 87, da Lei 8666/93, a sanção tenha sido restrita ao ente que a aplicou, conforme entendimento exarado no Acórdão nº 2218/2012-1ª Câmara do TCU, de 12/04/2012;

4.2.4. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.6. Interessados que estejam em processo de falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não seja

controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.7. Interessados cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto do procedimento licitatório;

4.3. Do mesmo modo, a participação, direta ou indireta, na licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, **não será admitida**, de acordo com o Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:

4.3.1. O autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica;

4.3.2. Entidades, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.3. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou entidade responsável pela licitação.

4.3.4. Servidor que esteja em desacordo com o Artigo 117 da Lei 8112/90, inciso X, ou seja, que participe de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exerça o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista, comanditário, bem como no caso previsto no Parágrafo Único, Inciso II, da mesma Lei, devidamente comprovado por intermédio de declaração do órgão de origem.

4.4. **Será permitida a participação de cooperativas, desde que:**

4.4.1. Apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços;

4.4.2. Os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação;

4.4.3. Sejam implementadas as condições do art. 28, inciso IV e, quando cabíveis, os ditames dos artigos 29-31, todos da Lei n.º 8.666/93;

4.4.4. O fornecimento de bens e serviços a não associados atenda aos objetivos sociais e estejam em conformidade com a Lei n.º 5.764/91 e suas alterações, conforme também decidiu o STJ no AgRg REsp 2007/0025635-8

4.5. **Não fará jus ao tratamento diferenciado, de que trata a Lei 123/2006 as sociedades empresárias/empresas que não fizerem a esta opção em campo próprio no sistema eletrônico.**

4.6. Não será admitida a participação nesta licitação as sociedades empresárias, empresas ou cooperativas, que não **fizerem opção em campo próprio sobre as declarações obrigatórias exigidas pelo sistema eletrônico**, referente a:

4.6.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.6.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.7. **Da Vistoria**

4.7.1. Será exigida que a licitante realize vistoria nas instalações do transformador.

5. **DO BENEFÍCIO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP - DIREITO DE PREFERÊNCIA.**

5.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

5.1.2. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, **será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal**, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

5.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

5.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

5.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

6. **DO ENVIO DA PROPOSTA.**

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes que encaminharem propostas deverão fazer constar a **identificação e/ou especificações e/ou descrição do objeto ofertado** e o **preço com valor unitário e total**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então,

encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

6.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.4. **Da Proposta**

6.4.1. A proposta de preços escrita deverá ser formulada e apresentada em uma via original, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

6.4.2. A proposta deverá ser redigida com clareza e de forma objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, rubricada e numerada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, devendo ser elaborada com os valores atualizados em relação à fase de lances do pregão, conforme modelo do ANEXO III - Modelo de Proposta, e conter:

6.4.3. Os preços unitário e total para os itens, conforme Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas relativas ao fornecimento;

6.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação;

6.4.5. Indicar o **nome** ou a **razão social** do proponente, endereço completo, CNPJ, domicílio bancário (banco/agência/ conta-corrente/praça de pagamento), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome e telefone do representante da empresa;

6.4.6. Fazer constar as **especificações** clara e objetiva do bem ou serviços; citando **marca, modelo, se for o caso**, e qualquer outra característica que possa identificar o objeto, devendo ainda conter todos os elementos que influenciam no valor final da proposta.

6.4.7. Declarar que o objeto atende a todas as especificações técnicas com referência a sustentabilidade, conforme previsto no Termo de referência, indicando os itens de atendimento, se for o caso.

6.4.8. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.4.9. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.4.11. Após a apresentação da proposta, e aberta a sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.4.12. **A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da**

licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

6.4.13. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que não atenderem aos itens 06 deste instrumento.

6.5. Da Classificação das Propostas

6.5.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a compatibilidade técnica com referência ao objeto e quanto ao preço em relação ao estimado para contratação, verificando a habilitação da licitante conforme disposições do Edital (caput do art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).

6.5.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Na data e horário estabelecidos no **preâmbulo** e em conformidade com o item 6 deste edital, terá **início à sessão pública do pregão eletrônico**, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sua classificação e início da etapa de lances, de acordo com o § 4º e caput do art. 22 do Decreto n.º 5.450/05;

7.2. Iniciada a etapa de lances e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro, conforme § 1º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, conforme § 2º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme § 3º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, conforme § 4, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

7.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante, conforme § 5º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, de acordo com o § 6º do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

7.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, de acordo com o § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

7.9. A Sessão Pública Poderá Ser Reaberta:

7.9.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.9.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou

quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.10. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.11. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.12. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

7.13. **Da Desconexão do Pregoeiro**

7.13.1. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, conforme § 10, art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

7.13.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, conforme § 11, art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

7.14. **Do Encaminhamento da Proposta Vencedora**

7.14.1. A proposta vencedora acompanhada dos documentos de habilitação, deverá ser encaminhada por intermédio de Sistema Eletrônico, no prazo máximo de até **02 (duas) horas após solicitação do pregoeiro** e com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, para o endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 01, Bloco B, Brasília-DF, CEP: 70041-903.

7.14.2. **Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora**

7.14.3. Encerrada a etapa de lances, solucionada a situação de empate e **observado o benefício da ME/EPP**, o Pregoeiro, de posse da proposta escrita referente à proposta mais vantajosa confirmará se o detalhamento das especificações do objeto e o preço atendem ao Edital e seus anexos e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos nele estabelecidos.

7.14.4. Será desclassificada a proposta ou o **lance vencedor** ou com **valor negociado** superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.14.5. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.15. **Do Julgamento**

7.15.1. Encerrada a etapa de lances e negociado o preço final da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro efetuará o julgamento da citada

proposta, **decidindo sobre aceitação** dos preços obtidos e habilitação para, em seguida, divulgar o resultado (incisos IV, VI e VIII do art. 11 do Decreto 5.450/2005).

7.15.2. As propostas serão julgadas e adjudicadas, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.15.3. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação do Edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e o pregoeiro negociará com a licitante no próprio sistema, para que seja obtido preço menor (§ 5º do art. 25 do Decreto 5.450/2005).

7.16. **As propostas serão desclassificadas nos seguintes casos:**

7.16.1. Conttenham ilegalidades (inciso I do art. 29 da IN 02/2008 SLTI/MP).

7.16.2. Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (inciso II do art. 29 da IN 02/2008 SLTI/MP).

7.16.3. Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.16.4. Apresentem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante.

7.16.5. Apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis (Inciso IV do art. 29 da IN 02/2008 SLTI/MP).

7.17. A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme **item 8 - da habilitação**, deste edital, em conformidade com os artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação **via e-mail ou “convocar anexo”** (Comprasnet);

7.18. **Da Negociação**

7.18.1. Constatada a **aceitabilidade da proposta** e comprovação da situação de **regularidade da habilitação**, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.19. **Da Diligência**

7.19.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública (**art. 43, inciso VI § 3º da Lei 8.666/93**).

7.19.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada “on-line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, no sistema

Cadastro de Inadimplentes - **CADIN** e no sítio www.tst.jus.br/certidao a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, após a análise e julgamento da Proposta, devendo ainda incluir:

8.1.1. **Declaração** de inexistência de **fato superveniente impeditivo** de sua habilitação, através de ferramenta específica no site www.comprasnet.gov.br.

8.1.2. **Declaração** de que a empresa **não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme disposições contidas na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, Regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, através de ferramenta específica no site www.comprasnet.gov.br.

8.1.3. **Declaração** de **proposta independente**, conforme regulamentação constante do Anexo I da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, atualizada, através de ferramenta específica no site www.comprasnet.gov.br.

8.1.4. Declaração, se for o caso, afirmando ser microempresa ou empresa de pequeno porte, através de ferramenta específica no site www.comprasnet.gov.br.

8.1.5. **Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**, através de ferramenta específica no site www.comprasnet.gov.br

8.1.6. Um ou mais **atestado(s)** de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

8.1.7. Caso a licitante vencedora tenha se utilizado do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, uma Declaração firmada pelo responsável contábil da empresa, atestando o valor de sua receita bruta do último exercício financeiro, nos termos do art. 3º da referida norma, para comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.1.8. A habilitação da licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá observar, ainda, o seguinte:

8.1.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.1.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.7.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.9. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), dentro do prazo de validade estabelecido pelo emitente da certidão. (Inciso II do art.31 da Lei 8.666/93), e

data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

8.1.10. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC) maiores que um (>1), analisadas e informadas automaticamente pelo **SICAF**, conforme art. 43, inciso V, da IN SLTI/MP nº 02/2010.

8.1.11. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.1.9, deverão comprovar, mediante documentação, o capital de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

8.1.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples acompanhadas do original para cotejamento.

8.1.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.1.14. Serão **inabilitadas** as empresas que não atenderem as exigências deste item 8 do Edital.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 26 do Decreto 5.450/2005).

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora (§ 1º do art. 26 do Decreto 5.450/2005).

9.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a **tempestividade** e a **existência de motivação da intenção de recorrer**, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no **mérito recursal**, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (§ 2º do art. 26 do Decreto 5.450/2005).

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (art. 27 do Decreto 5.450/2005).

9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

9.7. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo pregoeiro, conforme estabelece o inciso IX do art. 11 do Decreto 5.450/2005, sempre que não houver recurso, e homologada pela autoridade competente, conforme inciso VI, do art. 8º do Decreto 5.450/2005.

10.2. Havendo recurso e se na decisão ficar constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (art. 27 do Decreto 5.450/2005).

11. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

11.1. Não fazer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, o que sujeitará a interessada às sanções previstas no Edital (art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

11.2. Apresentar a proposta em total acordo com as especificações do objeto licitado.

11.3. Responsabilizar-se-á pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

11.4. Responsabilizar-se por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

11.5. Assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta quando solicitado.

11.6. A contratada deverá atender, durante a execução do objeto, a proposta apresentada, em cumprimento as determinações previstas no edital, com referência a sustentabilidade.

11.6.1. Não apresentar documentação falsa;

11.6.2. Não deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.6.3. Não ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6.4. Não manter a proposta;

11.6.5. Não cometer fraude fiscal;

11.6.6. Não comportar-se de modo inidôneo, entendendo-se por comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que descumprir as obrigações deste Edital.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência/Contrato.

12.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo da Lei nº. 6.830/80, com os encargos correspondentes.

13. **DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. **Do Instrumento Contratual**

13.1.1. As obrigações com referência a execução do objeto da presente licitação serão formalizadas, a critério da administração, por termo de contrato ou carta contrato ou nota de empenho, celebrado entre o **DNPM** e a licitante vencedora, que será denominada de **CONTRATADA**, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

13.1.2. O **DNPM** informará sobre a emissão da Nota de Empenho e convocará a adjudicatária, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinar contrato, **se for o caso**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital (§ 1º art. 64 da Lei 8.666/93).

13.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital e documentos exigidos no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

13.1.5. Quando a adjudicatária não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outra licitante para assinar o contrato, observada a ordem de classificação e demais requisitos de habilitação (§ 2º art. 64 da Lei 8.666/93).

13.1.6. Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observada as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis

às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

13.2. **Da Garantia**

13.2.1. A garantia dos serviços prestados pela contratada terão validade mínima de 06 (seis) meses.

13.2.2. Caso ocorra a substituição de peças, a contratada será responsável pela garantia de 01 (um) ano das peças.

13.2.3. Quaisquer problemas decorrentes da manutenção ou troca de peças realizadas pela contratada deverão ser sanados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

13.3. **Da Fiscalização**

13.3.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante do DNPM, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando a Administração para ciência do que for pertinente à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

13.3.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do DNPM ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

13.3.3. O fiscal ficará responsável pelo recebimento definitivo do serviço emitindo o recibo correspondente, apondo o respectivo atesto na Nota Fiscal.

13.4. **Das Condições de Pagamento**

13.4.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, emissão do termo de aceite, e, atesto do servidor responsável pelo recebimento dos bens, no domicílio bancário informado pela contratada, no prazo de até **20 (vinte) dias**, mediante apresentação de Nota Fiscal;

13.4.2. Quando do pagamento a ser efetuado pelo **DNPM**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", via terminal SIASG/SICAF;

13.4.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo o **DNPM** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.4.4. Com vistas a facilitar os procedimentos relativos ao pagamento do serviço objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá fazer constar, de forma legível, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do processo a que se refere a presente contratação, constante no preâmbulo deste Contrato.

13.4.5. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue em 01 (uma) via.

13.4.6. O pagamento será creditado por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado.

13.4.7. A Fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos

documentos de habilitação e da proposta e no Contrato.

13.4.8. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do contrato.

13.4.9. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4.10. O **DNPM** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

13.4.11. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.4.12. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

13.4.13. Antes do pagamento, o **DNPM** verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da empresa contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e CADIN e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

13.4.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

13.4.15. Constatada a situação de irregularidade no SICAF ou CADIN, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo **DNPM**.

13.4.16. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

13.5. **Do Instrumento Contratual**

13.5.1. Será utilizada a Nota de Empenho como instrumento contratual.

13.6. **Da Prorrogação**

13.6.1. A contratação não será prorrogada.

13.6.2. Não haverá reajuste de preços durante a execução do contrato.

14. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na forma eletrônica (art. 18 do decreto 5.450/2005).

14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º do art. 18 do Decreto 5.450/2005);

14.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (§ 2º do art. 18 do Decreto 5.450/2005);

14.1.3. Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa.

14.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@dnpm.gov.br.

15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado (art. 29 do Decreto 5.450/2005).

15.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (parágrafo §2º do art. 29 do Decreto 5.450/2005).

15.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa (§3, art. 49, da Lei 8.666/93).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente não previsto neste Edital que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida, mediante comunicação do pregoeiro no sítio: www.comprasnet.gov.br.

16.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, **conforme § único e caput do art. 110 da lei 8.666/1993**.

16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. O endereço para assinatura do Contrato: Setor de Autarquias Norte, Quadra 01, Bloco B, Brasília-DF, CEP: 70041-903.

16.7. Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus Anexos poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: cpl@dnpm.gov.br ou no sítio www.comprasnet.gov.br

16.8. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número de CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local do domicílio ou sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que parte da documentação refira-se à matriz e parte refira-se à filial. Tal uniformização deverá ser observada também com relação ao número do CNPJ, ou seja, em todos os documentos deverá constar o número do CNPJ da matriz ou todos

deverá constar o número do CNPJ da filial.

16.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

16.11. Para as demais condições no fornecimento do produto, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos I a IV deste Edital.

16.12. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

17. DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

18. JUSTIFICATIVA

18.1. Este Termo de Referência visa atendimento de TRATAMENTO E SECAGEM do transformador que alimenta as centrais de ar condicionado tipo Self, instaladas no DNPM Sede.

18.2. Faz-se necessário este tratamento para verificações do desempenho do óleo isolante e refrigerante, já que este tipo de intervenção nunca foi executada. Além disso, devido aos resultados apurados na última coleta/análise observou-se a necessidade dessa intervenção.

18.3. A periodicidade de intervenção com desligamento geral e isolamento para esses casos deve ser anual, pois isto estabelece a performance do equipamento tanto no estado de funcionamento como também em segurança de acordo com a norma NBR-5410

19. OBJETIVO

19.1. Verificar as condições de funcionamento do transformador de modo a aumentar sua vida útil e também certificar a segurança dos equipamentos a seu redor e dos colaboradores usuários do edifício.

20. OBJETO

20.1. Contratação de empresa especializada para realização de

tratamento do óleo e secagem do transformador de acordo com as descrições e especificações contidas neste Termo de Referência.

21. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Edifício DNPM Sede, localizado no endereço SAN Quadra 1 Bloco B, CEP: 700141-903, Brasília-DF.

22. ESPECIFICAÇÕES/SOLICITAÇÕES GERAIS

22.1. O Transformador é do tipo trifásico 500 kVA, 380/220 Vca e alimenta o sistema de resfriamento (Condicionadores tipo SELF, 5,0, 7,5 e 8,0 TR) da edificação do DNPM sede em Brasília-DF.

22.2. Conforme as intervenções de manutenção preventiva executadas em abril/2016, após análise notou-se que os parâmetros discriminados no item 5.3 não apresentavam itens alarmantes, mas sim, itens que poderão alterar a vida útil do espécime que pelas características merecem cuidado.

22.3. Características apresentadas da Análise Gascromatográficas (Resultado: Centro elétrico em 12/06/2016).

Fabricante: Marangoni		Resultado das Análises Cromatográficas (PPM)		Limite
Tipo	TMA	Hidrogênio	403	5
Série	21403	Oxigênio	1290	50
Tensões	380/220 - 127 Vca	Nitrogênio	52832	50
Ano/Fáb.	jan. /75	Monox. Carbono	475	25
Vol. Óleo	950 dm ³	Metano	13	3
Litros/Óleo	800 l	Diox. Carbono	10258	25
Peso/Óleo	711 kg	Etileno	5	3
Peso Total	2.494 kg	Etano	3	3
Z% 75°C	1,99%	Acetileno	0	3
Tipo Óleo	Naftênico			

22.4. Os ensaios de laboratório foram executados pelo laboratório do CENTRO ELÉTRICO e a recomendação e vista no ensaio foi a presença de descargas parciais de baixa energia, o que demonstra que ainda não teve

queima da CELULOSE já que apresentou resultado satisfatório no ensaio de acetileno. Porém, cabe ressaltar que pelas curvas características dos resultados estampados na planilha anterior nota-se que os valores encontrados estão fora de valores especificados.

22.5. Como o óleo, além de ser higroscópico, envelhece, pois enfrenta variações bruscas temperaturas, recomenda-se que este seja tratado para que possa voltar as características elétricas normais por isso deve-se retirar os gases e secar o núcleo.

22.6. O transformador possui número de série 21403, de fabricação Marangoni, tensões 380/220 Vca, potência 500 kVA, quantidade de óleo 850 litros.

22.7. Os serviços que deverão ser desenvolvidos são os seguintes:

22.7.1. Completar o óleo do transformador até o nível de trabalho de acordo com a medida do transformador

22.7.2. Efetuar tratamento através de termovácuo, após resultados dos ensaios de ponto de orvalho (ressalta-se que para tal tratamento a temperatura do óleo não deverá ultrapassar de 65°C e o vácuo abaixo de 1 torr).

22.8. Para estabelecer a performance elétrica das condições do transformador instalado no DNPM sede, solicita-se que sejam efetuados os seguintes ensaios de campo e laboratoriais:

22.8.1. Ensaio de Campo: Ensaio de ponto de orvalho

22.8.2. Ensaios corriqueiros e durante o tratamento de óleo, utilizando seringas secas e lacradas de 50ml e frascos de 1000 ml da mesma forma para coletas de óleo

22.9. Ensaios exigidos durante e após tratamento do óleo:

22.9.1. Físico Químico

22.9.2. Cromatografia

22.9.3. Teor de água

22.10. Ensaios de PCB (verificações das características químicas do óleo, não podendo ser ASKAREL).

22.11. Para execução do serviço de tratamento do óleo e secagem do núcleo do Transformador todos os participantes desse tipo de serviço deverão ter participado do curso de **NR-10** e deverão fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e EPD's.

22.12. Antes de qualquer trabalho, medir o ponto de orvalho no óleo isolante o que determinará o tempo de tratamento.

22.13. A manobra para isolamento do transformador ficará a cargo da equipe contratada de manutenção do DNPM.

22.14. O BARRAMENTO principal do QGBT deve ficar energizado, propiciando assim a utilização de maquinas e acessórios

22.15. A contratada deverá possuir, além de pessoas técnicas treinadas, todos os instrumentos aferidos necessários para execução da intervenção solicitada no transformador.

22.16. As etapas dos serviços solicitados incluirão:

22.16.1. Coletas de amostras durante o tratamento e ensaio de rigidez

dielétrica no óleo.

22.16.2. O testador de rigidez dielétrica deverá ter escala de ensaio de 0 a 90 kV do tipo de rompimento com eletrodos

22.16.3. As mangueiras de circulação de óleo deverão ser incolores sem vazamentos, resistentes a calor, com engates rápidos nas extremidades.

22.17. Após tratamento e repouso o TRANSFORMADOR deverá passar por nova bateria de ensaios elétricos:

22.17.1. Ensaio de resistência de isolamento dos enrolamentos

22.17.2. Ensaio de Resistência ôhmica dos enrolamentos

22.17.3. Relação de transformação

22.17.4. Polaridade

23. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. Os serviços previstos neste Termo de Referência deverão ser executados no prazo de 02 (dois) dias, de preferência em final de semana, salvo tenha alguma peça importante danificada.

23.2. Caso seja necessária a aquisição de peças por conta da contratante, o prazo de execução de serviços será prorrogado em até 20 dias.

24. GARANTIA

24.0.1. A garantia dos serviços prestados pela contratada terão validade mínima de 06 (seis) meses.

24.0.2. Caso ocorra a substituição de peças, a contratada será responsável pela garantia de 01 (um) ano das peças.

24.0.3. Quaisquer problemas decorrentes da manutenção ou troca de peças realizadas pela contratada deverão ser sanados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Indicar todos os meios de contato com o preposto designado e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira e, eventualmente, nos fins de semana e feriados.

25.2. O responsável técnico pela execução dos serviços relativos será o **Químico** responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica.

25.3. Executar os serviços previstos neste Termo de Referência de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores do DNPM.

25.4. Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do objeto contratado.

25.5. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros. O valor correspondente poderá ser descontado na fatura ou na garantia oferecida, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

25.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias

ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

25.7. Implantar adequadamente a execução e a supervisão dos serviços, a fim de obter uma operação correta e eficiente, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem todas as dependências abrangidas pelos serviços.

25.8. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência utilizando materiais e mão-de-obra próprios, na forma prevista neste Termo, garantindo que não sofram interrupções e/ou paralisações em caso de faltas, folgas e férias de seus empregados.

25.9. Fornecer e manter todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, que serão mantidos sob a responsabilidade dos funcionários da CONTRATADA em espaço a ser designado pela CONTRATANTE.

25.10. É da responsabilidade da CONTRATADA manter as ferramentas em perfeito estado de conservação e utilização, obrigando-se a substituí-las sempre que necessário.

25.11. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outras empresas que prestam serviço para a CONTRATANTE.

25.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os seus instrumentos, ferramentas e equipamentos até o término do contrato.

25.13. Efetuar, pontualmente, o pagamento dos salários e demais encargos trabalhistas, previdenciários e/ou indenizatórios dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados.

25.14. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

25.15. Possuir um Engenheiro Eletricista responsável pela execução dos serviços.

25.16. É de responsabilidade da contratada, efetuar através de laboratório especializado ensaios elétricos, coleta e análise do óleo isolante do transformador de força, bem como peças que forem danificadas em decorrência de mal-uso ou utilização de equipamentos inadequados.

25.17. É de responsabilidade da contratada a realização do contato com a concessionária local solicitando à mesma a questão de desligamento da subestação para manutenção da mesma. A contratada também deverá realizar contato com os órgãos que compartilham a Subestação para realização da programação do desligamento.

25.18. Caso seja necessária a substituição de peças em decorrência de sua reduzida vida útil ou pelo fato da mesma já estar danificada antes da realização dos serviços, a **Contratante** deverá arcar com o ônus da aquisição da mesma, devendo a contratada avisar **previamente** sobre a situação detectada e, só com

a autorização da fiscalização, realizar a troca dos equipamentos. A mão-de-obra necessária para troca da peça supracitada ficará ao encargo da contratada.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA.

26.2. Designar dois servidores para atuarem como fiscal do serviço e Gestor do contrato, respectivamente.

26.3. Verificar as deficiências ocorridas na execução dos serviços, comunicando à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

26.4. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

26.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

26.6. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

26.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme conveniência do DNPM

26.8. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material, produto, utensílio ou equipamento que não esteja atendendo às necessidades de serviço.

26.9. Quando da substituição de funcionários, o gestor do contrato informará nos autos o nome do funcionário que irá fazer a substituição, cargo ocupado, data de início e fim da prestação laboral.

26.10. Caso a equipe de fiscalização não aprove os serviços executados, a contratada deverá refazê-los no prazo máximo de 10 dias corridos.

27. PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhado dos seguintes documentos:

27.2. Apresentação de Nota Fiscal;

27.3. Apresentação de comprovantes de Regularidade Fiscal, Comercial, Trabalhista e Previdenciária.

27.4. Apresentação dos Relatórios Técnicos sobre os ensaios realizados pela empresa contratada.

27.5. Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, esta será devolvida à empresa Contratada, devidamente protocolada pelo Fiscal do Serviço, para a devida correção. Na ocorrência do disposto, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para ao DNPM.

28. PENALIDADES

28.1. A inexecução total ou parcial dos serviços presentes neste Termo de Referência, objeto deste procedimento licitatório, assim também considerado o atraso injustificado na entrega dos relatórios, sujeita e licitante às sanções

administrativas previstas no Capítulo IV, Seção II, Art. 86 a 88, da Lei 8.666/93, com suas alterações, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

28.1.1. Advertência;

28.1.2. Multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos percentuais) do valor do contrato, ao dia, por atraso no cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia após o prazo estabelecido para cumprimento.

28.1.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do serviço, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva notificação, podendo, ainda, ser descontada da eventual fatura em liquidação, no caso de inexecução parcial ou atraso na entrega dos serviços;

28.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da gravidade da falta cometida, no caso de inexecução total das obrigações pactuadas; e,

28.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em especial nos previstos no Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

28.2. A multa será aplicada nos casos de reincidência em infrações puníveis com advertência, bem como pela recusa injustificada de receber a nota de empenho.

28.3. As sanções previstas nas alínea "a", "d" e "e" do item 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "b" e "c", do mesmo item, sendo garantida a defesa prévia da licitante/contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

29. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, a cargo do DNPM, com:

29.2. Programa de Trabalho nº 22122211920000001

29.3. PTRES: 091661

29.4. Natureza de Despesa 3390.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS.

30. CONSIDERAÇÕES GERAIS

30.1. Os serviços e eventuais equipamentos fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará recusa dos equipamentos sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

30.2. Proposta **da empresa licitante deverá conter:**

30.2.1. **Orçamento**, discriminando os serviços, materiais e ensaios que serão necessários, discriminando o preço unitário por item e preço total para a execução dos serviços.

30.2.2. O **preço unitário** deverá contemplar todas as despesas indiretas necessárias para o serviço, para o qual deverá ser apresentada composição de

custo unitário e seu respectivo detalhamento.

30.2.3. Dados Cadastrais **da empresa licitante contendo:**

30.2.4. Inscrição no CNPJ/MF;

30.2.5. Nome e/ou número do Banco para depósito do pagamento da empresa; nome e/ou número da Agência Bancária; número da sua Conta corrente.

30.3. **Vistoria** - As empresas interessadas deverão realizar vistoria - a ser marcada pelos telefones (61) 3312-6902 ou 3312-6829 no horário normal de expediente - no endereço constante do item 4.0 deste Termo de Referência, para que a empresa possa estabelecer as fontes de alimentação elétrica, local de instalação da máquina de tratamento devido ao comprimento de mangueiras e extensões.

30.4. **Legislações e Normas Vigentes** - A execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá seguir às legislações federais e municipais, bem como as normas da ABNT aplicáveis a este Termo de Referência, CREA, órgãos públicos federais e municipais vigentes, além das recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados.

31. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

31.1. A legislação aplicável será a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5450/2005 bem como as alterações e legislações federais pertinentes.

31.2. Normas emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

31.3. Nos casos omissos toda Legislação Federal pertinente.

32. **PREÇO ESTIMADO**

32.1. O preço estimado baseando-se na média de consultas a empresas do ramo é de **17.000,00 (Dezessete mil reais)**.

33. **ANEXOS**

33.1. Modelo de Termo de Vistoria.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

Empresa: _____

C.N.P.J (MF): _____ Tel./FIXO/CELULAR: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Responsável Técnico da empresa: _____

Registro no CREA: _____

Declaro que tomei conhecimento da situação atual da cabine primária de alimentação de energia elétrica do edifício Sede do DNPM/DF a fim de realizar a execução de serviço manutenção, tendo visitado as áreas onde serão executados os serviços.

Brasília, ____ de _____ de 2016.

Responsável Técnico da Empresa

O Departamento Nacional de Produção Mineral, declara que a empresa acima descrita compareceu ao edifício sede localizado na SAUN Q. 1, BI B, em Brasília-DF, para proceder vistoria nas instalações com a finalidade de subsidiar a formulação de sua proposta para a execução dos serviços.

Brasília, ____ de _____ de 2016

Responsável DNPM

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº XX/2016

Proposta, que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de tratamento do óleo e secagem do transformador, para atender as necessidades do Edifício-Sede do DNPM, consoante o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital, da seguinte forma:

Declaramos que concordamos e que cumprimos todas as prescrições constantes do Termo de Referência.

Declaramos os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

Declaramos que a entrega será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota de empenho, observando sempre a manutenção do prazo mínimo e as demais disposições do Edital e seus anexos;

Prazo de validade da proposta, ____ (____) dias.

Razão Social, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ, domicílio bancário (banco/agência/conta-corrente), bem como o nome e telefone do representante da empresa:

Local-UF, _____ de _____ de 2016.

Responsável pela Empresa

Obs.: a proposta deverá ter oferta firme e precisa, contendo o preço unitário e total por item, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

(em papel timbrado da empresa)

Referência: Processo nº 48400.700219/2016-00

SEI nº 0018264

Criado por [Andrea.Silva](#), versão 3 por [Andrea.Silva](#) em 22/11/2016 09:18:40.